



Ofício Nº. 008/2020 – CBH CVSM

Goiânia - GO, 21 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Breno Esteves Lasmar

Presidente do CBH Paranaíba

Assunto: Marco Regulatório do Rio São Marcos.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, o **Comitê de Bacia dos Rios Corumbá Veríssimo e porção goiana do São Marcos (CBH CVSM)** por meio deste ofício vem manifestar profunda preocupação em relação aos desdobramentos acerca das questões que envolvem o Marco Regulatório do Rio São Marcos. Recentemente recebemos uma minuta de Resolução Conjunta sobre o referido Marco Regulatório desenvolvida pela ANA, SEMAD (GO), SEMAD (MG), IGAM (MG) e ADASA (DF), também tivemos duas reuniões com a equipe técnica da ANA, onde foram expostos os principais pontos dessa minuta, bem como informada a contratação de uma empresa que atuará na região da bacia hidrográfica para desenvolver trabalhos com vistas a auxiliar no processo de gestão de recursos hídricos.

Diante do que foi apresentado e discutido nas referidas reuniões, nós do CBH CVSM acreditamos que a minuta de Resolução proposta está aquém do que consideramos ser o documento norteador de ações para a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio São Marcos. Observamos que a referida minuta contempla apenas os usos agropecuários e não multiplicidade dos usos de recursos hídricos existentes na bacia, ainda mais se considerarmos que o Marco Regulatório proposto terá abrangência em todo território da Bacia Hidrográfica, não se limitando apenas a região situada a montante da UHE Batalha, onde de fato se instaurou o conflito pelo uso da água.

Aumenta a nossa preocupação o fato de estar previsto a abertura de consulta pública sobre essa minuta, antes de ser procedida uma análise e manifestação do Comitê do CVSM sobre a mesma. Essa preocupação foi expressada aos representantes da SEMAD/GO e da ANA durante as reuniões realizadas, visto que em uma primeira análise, encontramos uma série de pontos divergentes entre os membros integrantes do Comitê. Em resposta a nossa solicitação a equipe da ANA informou sobre a necessidade de cumprir um cronograma de ações e que as discussões sobre a minuta foram trabalhadas com os órgãos gestores de cada Estado. Com relação a esse argumento entendemos que o CBH é a instância legítima para consulta, análise e deliberação sobre assuntos dessa natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, pela Lei Estadual Lei Estadual 13.123 de 16 de julho de 1997 e pelo Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011, razão pela qual insistimos que a referida minuta seja objeto de análise pelo Comitê, antes de ir à consulta pública para sua institucionalização.



A Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos enfrenta o conflito pelo uso da água há anos e nesse momento que temos a oportunidade de trabalhar para a resolução dos problemas existentes de forma conjunta e participativa, isso está nos sendo negado. Deixamos claro que não estamos excluindo desse processo a realização da consulta pública, que é uma exigência legal, mas sim requerendo junto a esse Comitê de Bacia apoio para na solicitação de conceder tempo hábil de ao menos 45 dias, com possibilidade de prorrogação, para que os Comitês de Bacia possam analisar e contribuir para a formatação da minuta de Resolução do Marco Regulatório do Rio São Marcos que deverá ser encaminhado à consulta pública.

Entendemos que o conhecimento da região, assim como o conhecimento das necessidades e anseios dos seus habitantes está traduzido pelos membros integrantes do CBH que são os legítimos representantes dos setores usuários locais, das instituições públicas e da sociedade.

Uma outra questão que nos traz igualmente preocupação, se refere à contratação pela ANA de uma empresa que deverá executar uma série de ações na região da Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos. Não ficou claro para os membros do Comitê como será o contrato dessa empresa e nem o desenvolvimento de seus trabalhos. Portanto, solicitamos se possível, à Vossa Senhoria que nos seja disponibilizado o Termo de Referência e os demais documentos pertinentes ao contrato dessa empresa, para que possamos conhecer o que se busca realizar em nossa região. Um dos nossos questionamentos, por exemplo, é de como serão os processos de outorgas durante o período de vigência do contrato com a referida empresa, previsto por 3 anos.

Cabe ressaltar nesse documento que a porção goiana do Rio São Marcos compreende o Polo de Irrigação do Planalto Central de Goiás, criado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) através da Portaria n. 2.025, de 23 de agosto de 2019, o que demonstra que esta é uma região com forte apelo para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil e que devemos tratar com bastante zelo todas as questões que podem influir nesse processo de desenvolvimento, no qual os recursos hídricos são o cerne dessas ações.

Dessa forma, reconhecendo que os objetivos dos órgãos gestores coincidem com os nossos, solicitamos à Vossa Senhoria que considere as reivindicações da Moção ora encaminhada, concedendo-nos o tempo solicitado para análise da vazão de retirada pelo usos consuntivos, entre outras questões a montante da UHE Batalha, visto se tratar de um assunto de extrema importância para a sustentabilidade socioeconômica da nossa região.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição de vossa senhoria ao tempo em que expressamos nossos votos de profunda estima e consideração.

Atenciosamente,

Bruno Vicente Marques
Presidente do CBH CVSM